



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

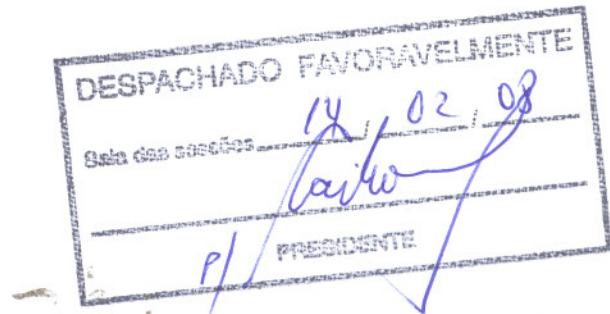
052/08

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 146 / 2008

Campo Mourão, 08/02/2008 Horas 11:30

maíra
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que seja realizada a instalação de redutor de velocidade na R. Vila Rica, próximo ao número 105 – Jd. Flórida.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz relevante considerando que na referida rua existe muito tráfego de pedestres e os motoristas andam em alta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

velocidade, como observado pela Presidente da Associação, Sra. Vandira Lino da Silva, conforme cópia do ofício anexa.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de fevereiro de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM FLÓRIDA, SHANGRILÁ E FLORA

Ofício 06/2008

AO DAA:

*A assessoria desta
Presidência.
07/02/08*

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2008.

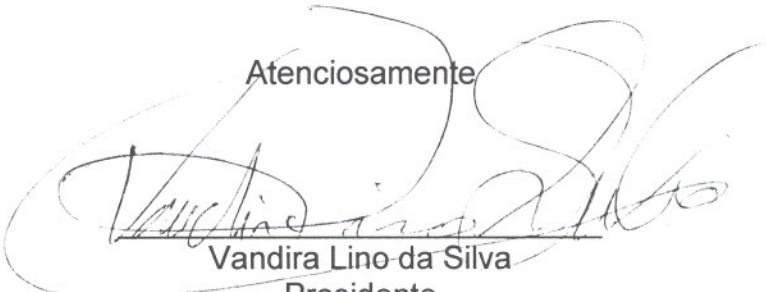
Exmo. Sr.:

Cumprindo o nosso papel na defesa dos interesses da comunidade a qual representamos, vimos através deste, apresentar algumas solicitações feitas pelos moradores dos bairros concernentes, aguardando providências imediatas do Executivo Municipal, na forma como se segue abaixo:

- Tapa-buraco, com urgência, na Rua Coelho Júnior, em frente ao nº 568 e 544;
- Troca de lâmpada por iluminação de vapor de sódio na Rua Coelho Júnior, nº 532;
- Operação tapa-buraco na Rua Santa Catarina, nº 1067, com urgência, além de pintura em quebra molas;
- Troca de lâmpada por iluminação de vapor de sódio, na Rua Santa Catarina, nº 1067 e 987, com urgência, pois o local encontra-se muito escuro;
- Instalação de redutor de velocidade na Rua Vila Rica, em frente ao nº 105 – Jd. Flórida;

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a Vossa atenção, renovando os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Vandira Lino da Silva
Presidente
CPF 387.855.109-63
RG 6.667.067-8

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 250 2008
Campo Mourão, 07/02/08 Horas: 14:52

Geni
PROTOCOLISTA

Exmo. Sr.
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Mourão – Pr.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

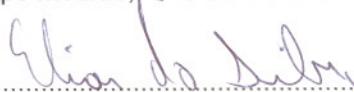
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 12 de Fevereiro de 2008.


ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|---------------------------------|---|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>146</u> /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u> </u> /2008 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u> </u> /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | <u> </u> /2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <u> </u> /2008 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | <u> </u> /2008 |
| <input type="checkbox"/> Outros | <u> </u> /2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº | <u> </u> /2008 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 13/02/2008.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312